LEI N.º 1.696/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE AOS 08 / 02 / 2018 foi publicado (a) o (a)

LEI Nº 1696/2018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

, através de afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Russas, em área de completo acesso público, nos termos da Lei Municipal nº. 760 / 2001, de 18 de maio de 2001"

1 fá.

Russas-CE, 08 / 02 / 2018

Procurador do Município

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EMPRESAS CONDENADAS EM PROCESSOS CRIMINAIS DE PARTICIPAREM DE LICITAÇÕES OU CELEBRAREM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Russas, Estado do Ceará, RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Russas, aprovou e eu sanciono a promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos de obras, serviços, compras, alienações e locações, as empresas e os seus sócios ou proprietários condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha.

Art. 2º O sócio ou proprietário de empresa condenada comente poderá participar novamente de licitações ou celebrar contrato com a Administração Pública Municipal mediante a apresentação de comprovante de certidão negativa cível e criminal.

Art. 3º Outras disposições necessárias ao cumprimento desta norma serão definidas em regulamentação específica.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

Raimundo Weber de Araújo
Prefeito Municipal